



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito

Publicado no mural PMSB

Em 19/09/18

Matrícula do Servidor: 10503


Assinatura

PORTARIA Nº 251, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a expedição dos Decretos nº 5.037 e 5039/2018, que estabelece ações para manutenção equilibrada das contas públicas e serviços públicos;

Considerando a necessidade de se criar COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS – CEMEP, visando dar cumprimento efetivo aos decretos em referência;

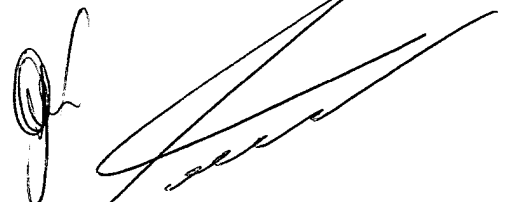
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da **Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas – CEMEP**, conforme se verifica abaixo:

- I – Sebastião da Cunha Sena;
- II – Jonatas da Costa Vitório;
- III – Vitor Vicente Guanandy;

Parágrafo único: A presidência da CEMEP será exercida pelo primeiro membro e na ausência deste, pelo segundo.

Art. 2º. Os objetivos da **CEMEP** encontram-se insertos no decreto nº 5.037/2018 e nesta portaria, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§1º. Gerir as contratações, dispensadas, inexigíveis ou não de procedimento licitatórios, bem como admissões e exonerações de pessoal, a serem realizadas pelo Poder do Executivo, monitorando-as de acordo com o regulamento ou outras metas fixadas pelo Gestor Municipal.

§2º. Analisar os processos que ensejarem dispêndio financeiro presente e futuro, antes de serem encaminhados ao Chefe do Executivo;

§3º. Promover relatórios mensais e envia-los ao Chefe do Executivo para monitoramento das medidas dispostas no referido decreto, sugerindo alterações ou outras ações que se fizerem necessárias ao propósito nele contido;

§4º. A Assessoria de Gabinete será órgão responsável em remeter os processos que ensejam despesas à CEMEP;

§5º. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação, deverá criar perfil no sistema da PMCB para tramitação dos processos encaminhados à SEMEP;

§6º. A CEMEP poderá convocar qualquer servidor para secretariar os seus trabalhos;

§7º. Fica autorizado à CEMEP convocar servidor, com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil, qualquer servidor para prestar esclarecimentos ou informações pertinentes a execução de seus objetivos.

Art. 3º. A **CEMEP** possuirá autorização para deferir ou indeferir os pedidos descritos em cada processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: Por pedido formal, a CEMEP poderá solicitar dilação do prazo descrito neste artigo.

Art. 4º. Fica conferido a **CEMEP** prioridade em todos os seus requerimentos, devendo o servidor que receber tal solicitação entregar as informações no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

máximo de 48 (quarenta oito) horas, salvo por justificativa plausível, que será acolhida ou não pela CEMEP, que conferirá novo prazo para cumprimento do pedido.

Art. 5º. A presente portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito



Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018